



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI N° 10.669, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública o Instituto Olhos Alma Sã.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Olhos Alma Sã, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.983.183/0001-24, com sede na Alameda Paraná, nº 1203, Quadra 128, Lote 18, Setor Jaó, Goiânia - GO.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta Lei não implica tratamento diferenciado por parte do poder público municipal à entidade beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no **caput** do art. 2º desta Lei se refere aos critérios estabelecidos pela administração municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Veloso

**DECRETO N° 3.893, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados, no valor de R\$ 2.081.936,18 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não Processados de exercício findo, no balanço geral do Município de Goiânia, no valor total de R\$ 2.081.936,18 (dois milhões oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), referente aos empenhos das despesas relacionadas no Anexo deste Decreto,

Parágrafo único. Os créditos que tratam o **caput** do art. 1º serão anulados por se tratarem de Restos a Pagar não processados, conforme consta nos despachos nºs 060 e 061/2021-GAB/SECULT, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****UNIDADE: FUNDO DE APOIO A CULTURA**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
85448684	FUNDO DE APOIO A CULTURA	05.780.030/0001-81	202020500032	1	802	R\$ 1.500.000,00
85448668	FUNDO DE APOIO A CULTURA	05.780.030/0001-81	202020500031	1	030	R\$ 327.000,00
85448668	FUNDO DE APOIO A CULTURA	05.780.030/0001-81	202020500030	1	070	R\$ 89.000,00
85448668	FUNDO DE APOIO A CULTURA	05.780.030/0001-81	202020500029	1	022	R\$ 165.936,18
TOTAL						R\$ 2.081.936,18

**DECRETO N° 3.894, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.671.297-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
DANIELA DE FATIMA PAPINI SERRA	002.667.881-06	767565-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 3.895, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 8.597.324-0/2021, RESOLVE cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 1529, de 18 de fevereiro de 2021, que cedeu o servidor VALDSON BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 790273-01, CPF nº 472.048.181-72, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 3.896, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas ali especificadas.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão /Ref.	Lotação	a partir de
87857549	Catiene Cardoso Silva Lima	1331817-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	06/08/2021
87799328	Delma Lamonier Campos	1391933-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2021
87878155	Eduardo Lima de Melo Junior	1356623-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	09/08/2021
87841031	Elaine Lemos Almeida	1341162-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2021
87865410	Gleides Vânia de Souza	1275569-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	09/08/2021
86804671	Guilherme Menezes de Souza Moreira	864404-02	Agente Municipal de Trânsito	AMT	D	Secretaria Municipal de Mobilidade	10/04/2021
87913317	Igor Gabriel da Silva dos Santos	1354086-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	12/08/2021
87787532	Manoella Justino Rios	1343335-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2021
87899535	Túlio César de Oliveira Faleiro	1327518-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	11/08/2021
87849244	Vanilde Alves Peres	1341413-01	Profissional de Educação	II	B	Secretaria Municipal de Educação	06/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.897, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas ali especificadas.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 3.897/2021

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/ Nível/ Classe	Padrão /Ref.	Lotação	a partir de
87374921	André Mancini	1429957-01	Auditor de Tributos Municipais	C42	A	Secretaria Municipal de Finanças	30/06/2021
85975889	Aryani Ferreira Batista	1281631-01	Agente de Combate às Endemias	ACE	A	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2021
84832677	Eduardo Freitas Torres	1330705-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação	29/10/2020
87591387	Eloanne Emanoelle dos Santos Silva	1327933-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	16/07/2021
74756964	Emily Nayana Nasmar de Melo	912085-01	Agente Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2018
87328783	Junio Silva Auzier	1343360-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	24/06/2021
87445801	Lécio José de Oliveira Moraes Vasques	1416901-01	Procurador do Município	I	A	Procuradoria Geral do Município	09/07/2021
84365424	Lucas Camilo Fontenele dos Santos	707104-01	Motorista	07	C	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/2020
87402568	Sirlene Alves de Oliveira Sousa	662437-01	Assistente Administrativo	IV	E	Secretaria Municipal de Administração	01/07/2021
87405443	Sueli Cunha Vilela	1041665-02	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	C	Secretaria Municipal de Educação	01/07/2021
84209546	Thiago Raphael Sousa Alencar Borges	1157876-01	Médico	IV	D	Secretaria Municipal de Saúde	21/08/2020
86475022	Wedna Paula Oliveira de Araújo	1341936-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação	07/04/2021
84460117	Weniskley Mendes de Castro	1006533-01	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	17/09/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 3.898, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas ali especificadas.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 3.898/2021

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
87203778	Alex Valle Toledo da Silveira	1271563-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	14/06/2021
86696762	Ana Paula Dias Alves de Lima	1210041-01	Técnico em Saúde	II	D	Secretaria Municipal de Saúde	27/04/2021
75034547	Carolina Prudente Marques	1342762-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	29/10/2020
85997653	Diogo Domingos Pontes	1328220-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	18/02/2021
76975680	Édla Maria Santiago Leonardo	446165-02	Auxiliar em Saúde	I	F	Secretaria Municipal de Saúde	21/01/2019
80280939	Joana Rita Cordeiro Mendes	471283-01	Especialista em Saúde	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2019
61377051	Lennon Cunha Lustosa	1009907-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Finanças	08/07/2021
85984861	Lívia Paula de Oliveira Silva	1206745-01	Assistente Administrativo	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	18/02/2021
86408406	Luzimar Sueleide de Figueiredo Rodrigues	1042670-01	Assistente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	11/10/2017
87387941	Marcelo Dornelas de Sousa	1429965-01	Auditor de Tributos Municipais	C42	A	Secretaria Municipal de Finanças	01/07/2021
85946528	Otavio Augusto Moreira Costa	1429973-01	Auditor de Tributos Municipais	C42	A	Secretaria Municipal de Finanças	12/02/2021
71845494	Patrícia Batista Borges	943258-01	Agente de Apoio Administrativo	I	C	Secretaria Municipal de Saúde	04/10/2017
85304577	Sinara Vieira Rodrigues de Freitas	1156780-01	Médico	IV	D	Secretaria Municipal de Saúde	11/12/2020
85448374	Sirlene Rodrigues Chaves	574856-02	Técnico em Saúde	II	F	Secretaria Municipal de Saúde	30/12/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.899, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas ali especificadas.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 3.899/2021

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
58772712	Andréia Ferreira Campos	902675-01	Agente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	28/08/2014
86460599	Bruno Mominho Fabrette Dorneles de Oliveira	958999-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2021
85303571	Cibele de Guadalupe Sousa Araújo	528064-02	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação	11/12/2020
85858670	Débora Luisa Ribeiro de Souza e Fonseca	1356070-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	05/02/2021
85080580	Henrique de Souza Freitas	526193-02	Agente de Apoio Administrativo	II	D	Secretaria Municipal de Administração	01/02/2018
86329654	João Lúcio da Silva Afonso	879088-01	Agente de Serviços Operacionais	05	B	Agência Municipal do Meio Ambiente	04/03/2021
85859803	Kamilla Vêncio Frauzino Alexandre Fortes	1158864-01	Especialista em Saúde	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2020
84869783	Katiúscia Ribeiro de Almeida Soares	927538-01	Assistente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2020
87040399	Kerlly Dalete Soares Vales	614190-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	26/05/2021
85743431	Larisse Coutinho de Paula	723592-01	Agente Administrativo	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	28/01/2021
87130444	Mônica Ingredy Boaventura Felisberto	1399071-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	09/06/2021
86511720	Nando Gonçalves Brandão	1338269-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação	09/04/2021
85543768	Patrícia Soares Guerreiro	588180-01	Assistente Administrativo	IV	D	Secretaria Municipal de Educação	12/01/2021
85615572	Whender Divino Gomes	1387340-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 3.900, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear PERLA MARIA BORGES, CPF nº 849.853.721-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Habitacionais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Habitação, da Superintendência de Habitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal, ficando sem efeito o Decreto nº 3.525, de 08 de julho de 2021.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO N° 3.901, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 840, de 7 de março de 2019, que instituiu Comissão de Avaliação de Bens para fins de realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis da administração municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 41 e incisos II e IV do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, à vista do disposto no inciso I do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no processo nº 8.724.648-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 840, de 7 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

I – Presidente: Edjane Martins de Siqueira; e

II - Suplente Presidente: Carlos Eduardo Marques Dias;

III - Secretária: Doriane Menezes de Oliveira;

IV – Suplente Secretária: Vaedna Luiz de Godoi;

V – Membros:

a) Frederico de Jesus Silva;

b) Jonathan Miron;

c) Fernando Assiz Costa;

d) Wesley Gomes Vieira; e

e) Dayane Bentivoglio da Silva.”(NR)

Art. 2º Ficam dispensados da função de Membros os servidores Ideon Correia Teles – matrícula nº 1405829-01 e Luciano Valadão – matrícula nº 526070-02.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 3.902, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 8.737.655-9/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam consideradas autorizadas a viagem e a concessão de diárias aos servidores relacionados no anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 7 a 9 de julho de 2021, com a finalidade de buscar capacitação junto à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e o Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, bem como participar de laboratório para elaboração de projeto para a Escola de Governo Darci Accorsi.

Art. 2º O valor concedido a título de indenizatório será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais) para cada agente, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686 de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento dos valores percebidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1.	Graziella Flávia Pereira Pires Neiva	Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	1005995
2.	Daniela dos Santos Anjo	Diretora de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi	891100
3.	Elaine Cristina dos Reis Medeiros	Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão	280348
4.	Ruskaya Marques Rodrigues	Gerente de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	450367

**DECRETO N° 3.903, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 8.819.220-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam consideradas autorizadas a viagem e a concessão de diárias aos servidores relacionados no anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 2 de setembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º O valor concedido a título de indenizatório será de R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos) para cada agente, devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686 de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento dos valores percebidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO**

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária	671916
2	LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA	Diretor de Regularização Fundíaria	1113780

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO N° 3.904, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados, no valor de R\$ 6.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não Processados de exercício findo, no balanço geral do Município de Goiânia, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente aos empenhos das despesas relacionadas no Anexo deste Decreto,

Parágrafo único. Os créditos que tratam o **caput** do art. 1º serão anulados devido a desistência do beneficiário em virtude do mesmo ter sido contemplado pela Lei Emergencial Aldir Blanc no âmbito Estadual, conforme consta nos despachos nºs 092 e 094/2021-GAB/SECULT, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
85100351	ISABEL CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES DE OLIVEIRA	359.679.781-00	202020500032	1	697	R\$ 3.000,00
85076078	FÁBIO TEÓFILO DO NASCIMENTO	705.913.341-00	202020500032	1	794	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

**DECRETO N° 3.905, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados, no valor de R\$ 859.219,52 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar não Processados de exercício findo, no balanço geral do Município de Goiânia, no valor total de R\$ 859.219,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), referente aos empenhos das despesas relacionadas no Anexo deste Decreto,

Parágrafo único. Os créditos que tratam o **caput** do art. 1º serão anulados por se tratarem de processos prescritos, conforme o disposto no art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO****ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE GOIÂNIA – IMAS**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
62497718	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS	29.979.036/0064-24	201562020001	3	1	R\$ 784.365,48
48026133	HOSPITAL AMPARO S/S LTDA	05.919.720/0001-79	201562020008	1	301	R\$ 74.854,04
TOTAL						R\$ 859.219,52

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 273, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 49.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12º, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585 de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário do crédito que trata o **caput** do art. 1º decorre de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I**

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
3151	28.846.0000.8003.33904700.110 512	R\$	49.000,00
TOTAL		R\$	49.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
3151	16.482.0021.1631.44905100.110 512	R\$	49.000,00
TOTAL		R\$	49.000,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 3.290.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12º, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.585 de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.290.000,00 (três milhões duzentos e noventa mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário do crédito que trata o **caput** do art. 1º decorre de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 3.290.000,00
TOTAL		R\$ 3.290.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 1201 – GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 488.000,00
TOTAL		R\$ 488.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

UNIDADE: 3701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 1.334.000,00
3701	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 2.534.000,00

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2450.31909200.100 501	R\$ 130.000,00
5801	04.122.0028.2450.31919200.100 501	R\$ 138.000,00
TOTAL		R\$ 268.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.290.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****RETIFICAÇÃO****DECRETO Nº 3.879, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

(Publicado na edição nº 7.628 do Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021)

Na lotação, onde se lê:

“Secretaria Municipal de Administração”

Leia-se:

“Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer”

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 154/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação contra a COVID-19 começou no Brasil em 18 de janeiro de 2021, logo após a aprovação para uso emergencial das vacinas pelo órgão regulatório, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO o estudo evidenciado pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manginhos - FIOCRUZ, que após a vacinação com a vacina COVID-19 (recombinante), em indivíduos que eram soronegativos no basal, a soroconversão foi demonstrada em $\geq 98\%$ dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e $> 99\%$ em 28 dias após a segunda;

CONSIDERANDO o estudo do Instituto Butantan que dispõe que, o intervalo usado nos testes clínicos da CoronaVac, para medir a resposta imune dos participantes, que em geral, em duas semanas após a segunda dose houve proteção, e que uma quantidade ainda maior de anticorpos pode ser registrada até um mês após o fim da vacinação;

CONSIDERANDO a informação acerca da vacina ComirnatyTM/Pfizer, que considera duas doses para o esquema vacinal completo, com um intervalo maior ou igual a 21 dias entre a primeira e a segunda dose; e

CONSIDERANDO, por fim, o avanço da Campanha de Vacinação contra COVID-19 na Capital, com números expressivos de vacinação dos indivíduos pertencentes aos grupos de risco em esquema completo (1^a e 2^a dose ou dose única).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno imediato ao ambiente laboral de todos os servidores da Secretaria Municipal de Finanças colocados em regime de teletrabalho, seja pelo sistema *home office* ou em escala de revezamento, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus.

§ 1º A determinação contida no *caput* deste artigo também se aplica aos trabalhadores que possuam comorbidades, aos que tenham idade de 60 (sessenta) anos ou mais, bem como as lactantes com filhos de até 12 (doze) meses, que tenham transcorrido o período de imunização, compreendido no lapso de 21 dias após a data prevista para a 2^a (segunda) dose ou 21 dias em caso de dose única da vacina contra o COVID-19.



§ 2º Para efeito do disposto na presente Portaria, considera-se comorbidade os imunodeprimidos e os portadores das seguintes doenças crônicas graves:

I - Imunossupressão associada a medicamentos como corticoides em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de Fatores de Necrose Tumoral Alfa (TNF- α);

II - Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS);

III - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;

IV - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;

V - Pneumopatias graves ou descompensadas, como dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose;

VI - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de respiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;

VII - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

VIII - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

IX - Diabetes, conforme juízo clínico.

§ 3º Para comprovação da comorbidade, deverá o servidor apresentar laudo médico conclusivo emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Às gestantes mantém-se o cumprimento da jornada de trabalho em sistema *home office*, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, nos termos da Lei nº. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. Para comprovação da situação de gestante, deverá a servidora apresentar ao chefe imediato, que posteriormente encaminhará à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEFIN, o atestado médico.

Art. 4º Os servidores em atividade presencial deverão observar, rigorosamente, os protocolos sanitários estabelecidos para a prevenção da contaminação do novo CoronaVírus, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente e nesta Portaria.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, pelos servidores da SEFIN, durante suas atividades laborais presenciais, como medida de prevenção e combate ao COVID-19, conforme dispõe a Lei nº 10.545, de 4 de novembro de 2020.

§ 2º Os servidores com sintomas de COVID-19 serão afastados do trabalho presencial e deverão encaminhar, de imediato, via e-mail ou aplicativo de mensagens, laudo de exame ou atestado médico ao chefe imediato, que posteriormente encaminhará à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEFIN.



Art. 5º Excepcionalmente, poderá ser permitido o regime de tele trabalho em escala de revezamento, desde que devidamente justificado pelo chefe imediato e com a anuência da Chefe de Gabinete, com o fim de evitar a disseminação do vírus.

Art. 6º As gestantes e os servidores que eventualmente se enquadrarem na situação prevista no art. 5º, que permanecerem em regime de *home office*, poderão ser convocados pelo chefe imediato dentro do horário de expediente, quando necessário, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 7º Os servidores que não retornarem imediatamente às atividades presenciais incorrerão em transgressão disciplinar.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica as gestantes e aos servidores que se enquadrarem na excepcionalidade prevista no art. 5º.

Art. 8º As sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras de 2ª Instância e dos Colégios Plenos Tributário e Fiscal do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, instituído pela Lei nº. 9.748, de 2 de fevereiro de 2016, poderão ser realizadas de modo remoto, por meio de sessão virtual ou por teleconferência, conforme disposto em ato do Presidente do Conselho Tributário Fiscal.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111/2021 e a Portaria 143/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2021

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PORTARIA N° 156/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, observando o disposto na Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 022/2021, Processo BEE nº 40010, celebrado entre o **Município de Goiânia**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e a **O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, destinado à prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado “Infoconv”, que consiste na disponibilização à CONTRATANTE do acesso às bases de dados dos sistemas CPF e CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do referido contrato:

- GESTOR:

Alexandre da Costa Souza, matrícula nº 1453866, CPF nº 689.251.661-00, Superintendente de Inteligência e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

- FISCAL:

Felipe Salvatierra Lima, matrícula nº 1429981, CPF nº 771.187.313-15, Assessor de Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência de Inteligência e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 7630, de 02 de setembro de 2021, às fls. 08.

Onde se lê:

VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato nº 002/2016 fica prorrogada por 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Leia-se:

VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato nº 002/2016 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2021, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO Nº: 55945624/2014

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CLARO S.A

DESPACHO Nº 4261/2021

Considerando o Contrato nº 010/2014, celebrado entre o Município de Goiânia com a empresa Claro S.A, autorizo, na forma da Lei, o aumento contratual de 10%, acrescentando em R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) o valor total do contrato, conforme Despacho nº 251/2021, da Gerência de Contratos e Convênios – Diretoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 11 dias do mês junho de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 046/2021 e 047/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Órgãos Participantes

PROCESSO: 41838/2021

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0003-45
Ata de Registro de Preços nº 046/2021

ITEM 01

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID.	1645	Gás (GLP) botijão 13kg P-13 MARCA: Gasball/Gás GLP 13 kgs	R\$ 90,00	R\$148.050,00

ITEM 03

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID.	540	Gás (GLP) botijão 45kg P-45 MARCA: Gasball/Gás GLP 45 kgs	R\$ 341,00	R\$ 184.140,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 332.190,00


FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ: 00.961.053/0001-79
Ata de Registro de Preços nº 047/2021
ITEM 02

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID.	548	Gás (GLP) botijão 13kg P-13 MARCA: Liquigás	R\$ 95,06	R\$ 52.092,88

ITEM 04

UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID.	180	Gás (GLP) botijão 45kg P-45 MARCA: Liquigás	R\$ 360,00	R\$ 64.800,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 116.892,88
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 449.082,88

FABIANO BISSOTTO
 Secretário Municipal de Administração


Processo nº: 33378/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, objeto do processo nº 33378/2020, destinado à “Aquisição de Móveis e Equipamentos por meio da Emenda Parlamentar nº 0254, para atender a Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, localizada na Rua JC-66, S/N, Qd.30/31, Jardim Curitiba III, Goiânia-GO, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA, publicada no suplemento no Diário Oficial do Estado nº 23.226, em 28 de janeiro de 2020 em atendimento à Secretaria Municipal de Educação conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 285/2021– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 019/2021, nos seguintes termos:

BRTOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.869.166/0001-37

ITEM 2

Unid	Qtde Exclusiva p/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	2	SOFÁ 03 LUGARES COM BRAÇOS – revestimento similar a couro (ecológico, sintético, courino ou pu), estrutura em madeira, com pés e altura mínima de 80cm. MARCA: BRTOP/CORUMBÁ 3	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.750,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74

ITEM 18

Unid	Qtde Exclusiva p/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------------	--------------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 2 litros. Liquidificador industrial mínimo 2 litros, alta rotação. Potência mínima 800W. Alimentação 220V ou bivolt. Similar ou equivalente à marca Bermar MARCA: JL COLOMBO/1204	R\$ 455,88	R\$ 455,88
------	---	---	------------	------------

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 455,88

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76

ITEM 19

Unid	Qtde Exclusiva p/ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Unid	1	BALANÇA DIGITAL DE BANCADA – com capacidade máxima de 150 KG e capacidade mínima de 50 G. Deverá ter dimensões aproximadas de plataforma de 400X500 mm / 15.7' X 19.7'. Tolerância: +/- 5%. Bateria recarregável e interna, teclado digital. alimentação 220V ou digital. MARCA: LIDER/B520	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.000,00

ITENS FRACASSADOS..... 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24.

ITENS DESERTOS 5, 10, 11 e 14.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.205,88

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dia do mês de setembro de 2021.

FABIANO BISSTOTTO
Secretário Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1135/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Despacho nº 1135/2020, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº 7.629, de 01/09/2021, na parte relativa ao número da Ata de Registro de Preços, a qual passará a ter a seguinte redação: **Ata de Registro de Preços nº 02/2020**.

Os demais termos do Despacho permanecem inalterados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

HORÁCIO MELLO E C. SANTOS
Secretário



Processo Bee: 88009789/2021

Interessado: Secretaria Municipal dos Esportes.

Assunto: Dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 039/2021 – SMESP/SECGER

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de paredes divisórias em gesso acartonado (Drywall) e portas de divisória, para atender a necessidade da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art.º 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deste modo, conforme consta nos autos a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a DIVITEX DIVISÓRIAS E FORROS, CNPJ nº 07.419.373/0001-40, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se,

SECRETARIA-GERAL, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal

www.goiania.go.gov.br


Portaria nº 096/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, os bolsistas, aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Oitiva Técnica 04/2021**, listados abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
André Azevedo Pinto	704.758.971-61	TROBOLSA INC	Trompa
Bruna Martins da Cunha Alves	050.113.731-93	TROBOLSA INC	Trompa
Pablo Cid Bember	439.811.688-52	PVIBOLSA INC	Violino
Thiago Pires Barbosa	070.508.641-02	TROBOLSA INC	Trompa
Valdemar João Nogueira do Lago Neto	426.609.248-21	VILBOLSA INC	Violoncelo
Andressa Monteiro de Aguiar	048.315.701-50	CAN	Bolsista Cantor
Sheila Delfino Penna	585.543.271-87	CAN	Bolsista Cantor

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **01 dias do mês de setembro de 2021**.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura


Portaria nº 097/2021

**Exoneração de bolsista convocado
pela Oitiva Técnica Oitiva Técnica
edital 02 e 03/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria 033/2020, do edital da Oitiva Técnica 02/2020**, a partir de 01 de setembro de 2021, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
Júlia Carolina Damas Nunes	708.902.221-85	CAN	BOLSISTA CANTOR

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 01 dias
do mês de setembro de 2021.**

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**Portaria nº 098/2021**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 05/2021, firmados entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LVX Comércio e Serviços Ltda-EPP, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, arts. 51 e 64; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, e com fulcro no arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa CGM nº 02/2018, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO BATISTA ARAÚJO**, matrícula: 432040-05, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para o encargo de **Fiscal do Contrato** nº 05/2021, e o servidor **PEDRO FLÁVIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 963844-03, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal – SECULT, para o encargo de **Gestor do Contrato** nº 05/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LVX Comércio e Serviços Ltda-EPP, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Art.2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art.3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal dos Contratos nº 05/2021, deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Portaria nº 099/2021**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal dos Contratos referentes a Aquisição/Adesão a Atas de Sistemas de Registros de Preços relativos a materiais de consumo da unidade orçamentaria da Secretaria de Cultura 2001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, arts. 51 e 64; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, e com fulcro na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa CGM nº 02/2018, **RESOLVE**:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO BATISTA ARAÚJO**, matrícula: 432040-05, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para a função de **Fiscal dos Contratos**, e o servidor **PEDRO FLÁVIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 963844-03, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal – SECULT, para a função de **Gestor dos Contratos**, referentes à Aquisição/Adesão a Atas de Sistemas de Registros de Preços relativos a materiais de consumo da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Cultura 2001.

Art.2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art.3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal dos Contratos, deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Portaria nº 100/2021**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 08/2019 firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Santa Maria Maior Empreendimentos Ltda., e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, arts. 51 e 64; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, e com fulcro na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa CGM nº 02/2018, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO BATISTA ARAÚJO**, matrícula: 432040-05, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para a função de **Fiscal do Contrato nº 08/2019**, e o servidor **PEDRO FLÁVIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 963844-03, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal – SECULT, para a função de **Gestor do Contrato nº 08/2019**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Santa Maria Maior Empreendimentos Ltda., conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Art.2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art.3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal dos Contratos, deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**Solicitação:** 45057**Processo:** Compra Direta de bens e serviços**Categoria:** Prestação de Serviços - PJ**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO N° 23/2021- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 75, da Lei 14.133 de 2021 – Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada em Editoração e serviços gráficos (confecção e impressão) de exemplares de livros, para a Publicação das obras vencedoras no ano de 2019/2020, referente ao concurso de BOLSA HUGO DE CARVALHO RAMOS, Lei nº 5.647, de 17 de abril de 1980, junto à empresa GRÁFICA ABC LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.322.964/0001-81, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 01 dias de setembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 217/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §2º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR DE CONTRATO**, do Processo BEE nº 36736/2021, a servidora **LARISSA MARIA PEREIRA HESKETH DA SILVA**, matrícula: 535800, CPF: 661.093.021-04, lotado na Gerencia Administrativa de Cemitérios e Central de Óbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Instalação do Sistema de Qualidade da Água de Monitoramento contínuo do Cemitério Vale da Paz para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E como **FISCAL DE CONTRATO**, do Processo BEE nº 36736/2021, a servidora **STEFANIA DA COSTA TORRES**, matrícula: 896446-01, CPF: 894.954.971-91, lotado na Gerencia Administrativa de Cemitérios e Central de Óbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM. Revoga-se a Portaria 145.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 145/2021.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 456, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Darcy da Silva**, matrícula nº 272140-01, inscrita no CPF sob o nº 087.209.591-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.815,46** (um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,27** (um mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.428.484-0/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 457, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 0000598/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA Nº 401, DE 13/08/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7617, de 16/08/2021, que concedeu pensão por morte em favor de **Helen Calogeropoulos**, CPF nº 518.062.581-53, viúva do ex-servidor **Jorge Luís Perillo**, matrícula nº 97365-02, CPF nº 281.850.721-91, para considerá-lo como sendo no texto abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de maio de 2021.**”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA N° 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ilia Maria Custódio Carneiro**, matrícula nº 106569-01, inscrita no CPF sob o nº 168.053.051-87, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.043,60** (sete mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.930,52** (quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.408,72** (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.113,08** (dois mil, cento e treze reais e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.005,26** (um mil e cinco reais e vinte e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.850.636-1/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Adriana da Silva Aguiar de Deus**, matrícula nº 200298-08, inscrita no CPF sob o nº 587.193.181-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.935,23** (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.967,62** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.380,56** (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.196,32** (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.525.117-3/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA N° 460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Solange do Socorro Fonseca Tavares**, matrícula nº 567892-01, inscrita no CPF sob o nº 370.480.741-91, no cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, CJ1, Padrão “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.505,76** (três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 3.284,00** (três mil e duzentos e oitenta e quatro reais); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 1.051,72** (um mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: 7.440,92** (sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.307.121-4/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA N° 461, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto n° 1744, de 03/03/2021, publicado no DOM Eletrônico n° 7499, de 03/03/2021, que concedeu progressões horizontais a servidora do magistério que específica, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Revisão de Enquadramento n° 0322012.96.2013.8.09.0051, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como do que consta do processo n.º 8.490.659-0/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA N° 424, DE 11/10/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico n° 7159, de 11/10/2019, que aposentou a servidora **Rita Monteiro das Ilhas Santos**, matrícula n° 178870-07, CPF n.º 359.994.201-30, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1KJ”, no processo n.º 7.434.387-2/2018, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “1MJ”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.833,38** (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.300,03** (dois mil e trezentos reais e três centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.150,01** (um mil, cento e cinquenta reais e um centavo) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.286,56** (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de outubro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 462, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Aracy Maria Cunha Medeiros**, matrícula nº 318345-01, inscrita no CPF sob o nº 229.120.881-00, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.893,76** (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.946,88** (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.473,44** (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.447.456-8/2020 (GED nº 0000829/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA N° 463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Emivaldo Gonçalves da Costa**, matrícula nº 24937-01, inscrito no CPF sob o nº 363.670.101-06, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, GC5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.454,74** (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 249,38** (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.078,20** (dois mil e setenta e oito reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 663,59** (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.393.259-1/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA N° 210/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto N° 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Rerratificar a Portaria N° 076/2021 GAB/AMMA, publicada na Edição n° 7522 de 31 de março de 2021, alterando seu anexo I, que passa a ser o constante nesta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 1 dias do mês de setembro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA 210/2021 – ANEXO I

NOME	Matrícula	CNH / VALIDADE
Andersom Moreira nogueira	1450077-01	Nº 06632841102 VAL. 13/08/2031
Aline Cantuária Gomes	1065890-01	Nº01767016999 VAL.11/04/2021
Joao Lelis Ferreira Neto	1458264-01	Nº 00459025757 VAL.26/12/2021
Nadim Neme Neto	527130-04	Nº 00535274052 VAL.17/06/2031
Ubiratam da Silva Queiroz	960152-02	Nº 02526722430 VAL.03/05/2024
André Soares dos Santos	1053361-01	Nº 04991653783 VAL. 21/12/2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA N° 052/2021 – IMAS

Designa Procuração para atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, Agências da Receita Federal, Secretaria Municipal de Finanças, AMMA, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Saúde, e quaisquer outros Órgãos onde exista demanda para regularizar ou renovar a documentação legal do Instituto conforme poderes descritos.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2.764, de 05 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de Janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, **RESOLVE PUBLICAR;**

P R O C U R A Ç Ã O

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, CNPJ 02.371.916/0001-83, sito à Avenida Paranaíba nº 1.413- Centro, CEP 74015-125, Goiânia – Goiás, telefone: (62) 3524-1129, neste ato representado pelo **Presidente, LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, CPF:862.170.621-00, RG: 3621563, Órgão Expedidor: SSP-GO, residente nesta capital, constitui os servidores e contadores a seguir como procuradores/representantes do IMAS:
1) Robson Fernando de Nazareth Queiroz, RG: 4472613-SPTC/GO, **contador**, CRC/GO nº 17795, matrícula: 908410-02, CPF 983.785.891-53;
2) Marcos Eduardo Alves Rabelo, RG: 2084730 – DGPC/GO, **contador**, CRC/ GO nº 27547, matrícula: 1272640, CPF 548.103.881-15;
3) Weyner Alves Rosa, RG 4040055 DGPC-GO, **contador**, CRC-GO 19016, matrícula:1035363, CPF 917.057.461-87;
4) Márcio Rezende Guimarães, RG 3120786 – SSP-GO, matrícula 677213, CPF:607.438.081-34 com fito específico de representá-lo junto ao **TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, com poderes para requerer a chave para envio de arquivos contábeis e de pessoal, solicitar alteração cadastral solicitar emissão de documentos, entregar a prestação de contas, realizar declarações, responder diligências, entregar documentos, solicitar certidão negativa, fazer vista de processos, apresentar e receber processos de defesa, bem como apresentar e receber documentos de diligências, receber relatórios diversos, dar entrada em defesas ou prestar esclarecimentos sobre a prestação de contas relativas ao IMAS, efetuar esclarecimentos e justificativas presencialmente ou por vídeo-conferência (ou quaisquer



outros meios digitais disponíveis), **bem como representá-lo à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, bem como na Secretaria Municipal de Finanças, AMMA, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Saúde, e quaisquer outros Órgãos onde exista demanda para regularizar ou renovar a documentação legal do Instituto (alvarás, cadastros, certidões, etc.),** com poderes para requerer alteração cadastral, solicitar emissão dos recibos de entrega das Declarações e Obrigações Acessórias e Principais, dar entrega e receber certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, dar vistas aos processos administrativos bem como apresentar e receber vistas aos processos administrativos e Alvarás, solicitação de doações de bens apreendidos pela Delegacia da Receita Federal para o IMAS, bem como apresentar e receber documentos pertinentes, receber relatórios diversos, dar entrada e receber informações relativas a parcelamento de débitos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos em 31/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na forma da lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior

Presidente – IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019**

PROCESSO Nº: 79880612/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.081.470/0001-90, neste ato representado pelo sócio **JOSÉ MARIA DIAS DE AZEREDO BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 769.960.937-91 e **LAILA SILVA TEIXEIRA AZEREDO BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 469.511.991-91.

OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2019 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo nº **79880612/2019**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento - IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; DESPACHO/PRES nº 2908/2021, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº 2570/2021 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

PREÇO: O valor total do contrato original passa a ser de **R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura **26/08/2021**, até **31/12/2021**, surtindo efeitos a partir da publicação do extrato e a respectiva certificação da Controladoria Geral do Município - CGM.

Goiânia, 26 de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ
Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020**

PROCESSO BEE Nº: 23361/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11.255.156/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a retificação dos itens 3.1 e 4.1 do Contrato nº025/2020 e esclarecer sobre a prorrogação do prazo de vigência.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo **Bee nº 23361/2021**, Ata de Registro de Preços nº 2/2021, Pedido nº 461/2021 e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993.

PREÇO: O valor estimado nos termos da Cláusula 4.1 do contrato original nº025/2020, tendo como valor médio mensal de **R\$ 16.697,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.6201.04.122.0159.2214.33903900.158.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo é de 12 (doze) meses contando a partir da data da vigência do contrato original até 23/03/2022.

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

JÚNIOR CAFÉ

Luiz Carlos da Silva Júnior

Presidente - IMAS



PORTARIA N° 0239/2021 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **ANDERSON GOMES PEDRO PUPIM – MATRÍCULA 800201**, conforme Despacho nº 243/2021/GERCOR, dos autos nº 88239521.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 006/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



PORTARIA N° 0240/2021 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **ANDERSON GOMES PEDRO PUPIM – MATRÍCULA 800201**, conforme Despacho nº 244/2021/GERCOR, dos autos nº 88239717.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 006/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpre-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA N° 0241/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **JEFERSON PROCÓPIO DA SILVA, MATRÍCULA 798355**, conforme Despacho nº 249/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 88240154**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0242/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **TIAGO CUNHA NAVARRO**, **MATRÍCULA 790796**, conforme Despacho nº 250/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 88240405**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 0243/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **MARCOS ANTÔNIO GOMES MARTINS**, **MATRÍCULA 923486**, conforme Despacho nº 246/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 88240600**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA N° 0244/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **JOÃO MATIAS DE ABREU NETO, MATRÍCULA 788953, VÂNIO LUIZ DE MOURA, MATRÍCULA 868370** e **ANDERSON GARCIA DE MORAIS, MATRÍCULA 955930**, conforme Despacho nº 248/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 88240898**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 004/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP**, oriundo do processo nº 82936912/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (parafusos, pinceis, pisos, telhas, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **RENOVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.880/0001-86; **GYN AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80; **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.641.075/0001-17; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.784.313/0001-95; **TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.619.368/0001-99; **SKS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **37.971.941/0001-82**. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 407.590,25 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

ALISSON SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**, oriundo do processo nº 87095070/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos (caminhonete), sem motorista, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.650.167/0001-60. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

ALISSON SILVA BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 887, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e considerando que o dia 07 (sete) de setembro de 2021, dia da Independência do Brasil é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 06 (seis) de setembro de 2021, segunda-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**

PROCESSO Nº: 2021/000121

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILA RICA LTDA. (CNPJ/MF: 07.438.607/0001-05).

OBJETO: Fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais e veículos locados pela Câmara Municipal de Goiânia, objeto do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 885.191,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

PROCESSO Nº: 2021/000385

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: ALFA PAPELARIA EIRELI -EPP. (CNPJ/MF: 37.878.675/ 0001-48).

OBJETO: Fornecimento de material de expediente (lote 04), objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato, no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 79.144,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº: 2021/0000866

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ/MF:11.921.270/0001-51).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos (acústico, mobiliário e layout, elétrico e luminotécnico, cabeamento lógico, áudio e vídeo, entre outros que se fizerem necessários), para modernização do Auditório Jaime Câmara, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, e seus Anexos..

VALOR TOTAL: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.



**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 588/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 21/09/2021 às 09:00h**, **Processo nº 2021/0000497**, **Objeto: Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split (hi-wall) e cortina de ar com instalação elétrica para todos os equipamentos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

Goiânia, 02 de setembro de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ/CPF nº 97.478.424/0003-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de materiais de construção em geral. Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal. Fabricação de esquadrias de metal. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de tratamento e revestimento em metais. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Av. Independência, Quadra: C-1, Lote: 05, N: 3002, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Go.